



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):			
SEGMAC			
2. Responsável pela demanda:			
Tatiana Montenegro Rezende - MAT 0148 segmac@tre-pb.jus.br (83) 3512-1204/1205			
3. Necessidade da contratação:			
Atender as necessidades da Sede, Nvis e Cartórios Eleitorais da Paraíba quanto ao fornecimento de material de consumo: garrafa térmica, estiletes, almofadas para mouse, papel, grampos...			
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento (publicada na aba "Administração" na intranet).			
Fornecimento de material de consumo indispensável para o bom funcionamento das unidades eleitorais.			
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT:			
Item 64 - Despesa com material de expediente			
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)			
339030.16			
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:			
		Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio		2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;

	de equipamentos por servidores de outras unidades;		
	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contrato de serviço abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratos de aquisições de forma geral , desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Agosto 2025

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

GERMANA CLAUDIA COSTA RAMOS GUEDES

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:
I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 18/03/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2075042&crc=E0E7B7C2, informando, caso não preenchido, o código verificador **2075042** e o código CRC **E0E7B7C2**..